Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.306 DE 17 DE AGOSTO DE 1992

" autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder Pensão Mensal Especial aos beneficiários do Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social, falecido em consequência de acidente automobilístico ocorrido em serviço " .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão mensal especial aos beneficiários (esposa, enquanto viúva, e filhos, enquanto menores) do finado **Dr. WAGNER PORTELA ARBEX**, Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social, falecido em consequência de acidente automobilístico ocorrido em serviço, no dia 09 de julho de 1992, no valor equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento relativo ao símbolo **DAS-2** .

Art. 2º - A pensão de que trata esta Lei será devida a partir da data do óbito, na forma do disposto nos artigos 169 a 171, combinado com o art. 2º, todos da Lei Complementar nº 005 de 23 de setembro de 1991, reajustando-se automaticamente seus valores, nos mesmos percentuais e datas em que forem majorados os vencimentos do Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social deste Município .

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão efetuadas à conta de dotações próprias do Orçamento vigente .

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 19 de Agosto de 1992.

Roberto Daniel Campos de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL